



EXPEDIENTE:	DECISÃO PLENÁRIA - Data: ____/____/2025	
Data: ____/____/2025	() APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: _____

INDICAÇÃO Nº 010/2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, que o Poder Executivo revise a Lei Municipal 1.116/2016 a qual regula o horário de funcionamento e o sistema de plantão das farmácias/drogarias instaladas no município de Diamantino/MT.

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, justifico compete ao município para regular o horário do comércio local, desde que não infrinjam leis estaduais ou federais válidas é de competência do Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial. O pedido de revisão de horário se faz necessário devido as farmácias plantonistas muitas das vezes não tem os medicamentos solicitados, ficando o paciente sem os medicamentos.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 23 de janeiro de 2025.


Gonçalina da Costa Souza
Vereadora – PSD